



Nº SGPe do termo de adesão: CBMSC 4924/2026

### TERMO DE ADESÃO Nº 0001/2026/CBMSC

TERMO DE ADESÃO Nº 0001/2026/CBMSC AO CONTRATO CENTRAL Nº 12/2025/SCTI, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, GARANTIA E LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES E HARDWARES, ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE, QUE COMPÕEM A REDE DE TELEFONIA IP CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SCTI E DO OUTRO LADO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Por este instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-002, neste ato representado pelo senhor Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, portador do CPF nº 031.\*\*\*.349-\*\*, daqui por diante designada simplesmente **ADERENTE**, adere ao **CONTRATO CENTRAL nº 12/2025/SCTI**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Por este Termo de Adesão a Aderente vincula-se a todos os Termos e Condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 647/2025 e Contrato Central nº 12/2025/SCTI

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no seguinte orçamento:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.39.58	1.753.111.034

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

O termo de adesão terá a mesma vigência do contrato central, iniciando os efeitos no âmbito do CBMSC a contar de 01/04/2026.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

São obrigações do Aderente:

- I - Indicar o Gestor setorial e fiscal setorial para acompanhamento da execução do termo de adesão;
- II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados - Contrato Central nº 12/2025/SCTI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica;
- III - Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a SCTI e CONTRATADA;
- IV - Definir os usuários que terão acesso ao sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- V - Acompanhar a execução operacional do Termo de Adesão ao Contrato Central nº 12/2025/SCTI;



- VI - Promover a implantação do serviço, objeto do Termo de Adesão ao Contrato Central nº 12/2025/SCTI, no órgão;
- VII - Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela SCTI;
- VIII - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;
- IX - Comunicar formalmente à SCTI e à CONTRATADA, sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços da rede credenciada;
- X - Analisar e validar mensalmente a prestação dos serviços;
- XI - Arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os documentos mencionados no 5.3 da minuta contratual.
- XII - Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

I – Ao gestor setorial da ADERENTE caberá:

- a) A gestão administrativa da quota-parte do objeto contratual, excetuadas as atribuições do gestor central;
- b) O acompanhamento da execução do contrato no âmbito do órgão ou entidade, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;
- c) A comunicação com órgão contratante central e o atendimento às suas demandas;
- d) Requerer aditamentos e apostilamentos ao gestor central.

II - Ao fiscal setorial da ADERENTE caberá:

- a) Verificação da execução do objeto do contrato em seu âmbito de atuação;
- b) Fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, visando à qualidade da execução contratual e da prestação dos serviços;
- c) Efetuar a análise e o aceite das faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.

III - A Aderente exercerá ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, objeto do Termo de Adesão ao CONTRATO CENTRAL nº 12/2025/SCTI, à qual caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do objeto do contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à SCTI, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

§1º - A Contratada, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização, sem quaisquer ônus adicionais.

§2º - A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Termo de Adesão.

§3º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão.

§4º - As sanções de multa e advertência serão aplicadas pelo gestor setorial, que deverá obrigatoriamente registrá-las no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, devendo encaminhar cópia da sanção aplicada à Gerência da Central Estratégica de Compras Públicas.

§5º - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, que enseje demais sanções, o titular da fiscalização deverá, comunicar por escrito à Gerência da Central Estratégica de Compras Públicas, que tomará as providências para que se apliquem as sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

previstas na lei, no edital Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/202x, bem como no Contrato Central n.º 12/2025/SCTI, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, data da última assinatura digital.

Pela CONTRATANTE:

#### **EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação  
(assinado digitalmente)

Pela ADERENTE:

#### **Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**

Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **071D9AKB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 09/03/2026 às 14:20:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 09/03/2026 às 16:32:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 09/03/2026 às 17:12:26  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY** (CPF: 003.XXX.139-XX) em 11/03/2026 às 20:06:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/03/2024 - 17:29:18 e válido até 05/03/2124 - 17:29:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNDkyNF80OTYwXzlwMjZfMDcxRDIBS0I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00004924/2026** e o código **071D9AKB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.